



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07
End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I - Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone Fixo:

Nº do Celular do Responsável:

E-mail:

Nome do Responsável:

Retirei junto ao setor de Licitações, do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal, cópia do Edital do Pregão Presencial Registro de Preços Nº 01/2021, cujos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação serão recebidos pelo (a) Pregoeiro (a) às 9:00 horas do dia **02/03/2021** no setor de Licitações do Consórcio.

É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

(Cidade) _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____

ATENÇÃO:

Os interessados que retirarem o edital no site oficial do Consórcio ou o receberem via e-mail, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, ao Núcleo de Licitações, através do email nascentesdopantanal@gmail.com

As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão encaminhadas via e-mail acima indicado, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a encaminhá-las ao (à) Pregoeiro (a). O Núcleo de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital e os dados para contrato.

(FAVOR PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07
End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na área de informática para fornecimento de LICENÇA de uso e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE APLICATIVO INTEGRADO AO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, doravante denominado APLICATIVO, para gestão de ouvidoria e de outros serviços públicos em atendimento aos municípios que compõem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, conforme especificações constantes do Termo de Referência”.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as **09:00 horas do dia 02/03/2021**

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: **09:20 horas do dia 02/03/2021**

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site WWW.NASCENTESDOPANTANAL.ORG.BR, telefone (65) 3251-1115, ou na sede do Consórcio à Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jardim Zeferino I, CEP: 78285-000 em SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT.

ESCLARECIMENTOS: e-mail: nascentesdopantanal2@gmail.com

DARIU ANTONIO CARNIEL
Pregoeiro, Portaria Nº 17/2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

Processo Licitatório 02/2021

REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na área de informática para fornecimento de LICENÇA de uso e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE APLICATIVO INTEGRADO AO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, doravante denominado APLICATIVO, para gestão de ouvidoria e de outros serviços públicos em atendimento aos municípios que compõem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, conforme especificações constantes do Termo de Referência”.

PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, através de seu Pregoeiro, Sr(a). DARIU ANTONIO CARNIEL, nomeada pela Portaria nº 17/2021, torna público que fará realizar, às 9:00 horas, do dia **02 de março de 2021**, na sede do CONSÓRCIO, à Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jardim Zeferino I, CEP: 78285-000 em SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, para fins de contratação futura e incerta de empresa especializada na área de informática para fornecimento de **LICENÇA de uso e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE APLICATIVO INTEGRADO AO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, para gestão de ouvidoria e de outros serviços públicos, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, para atender aos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, por meio do Registro de Preços que obedecerá integralmente à Lei Federal 8.666,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, à Lei Federal n.º 10.520/2002 e demais decretos e normativas correlatos, além das normas e condições fixadas neste instrumento.

1.2. O certame licitatório destina-se ao Registro de Preços.

1.3. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados, no endereço supramencionado, no horário de 7:30 às 11 horas e através do telefone (65) 3251-1115.

1.4. Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo da Carta de Credenciamento (Procuração);

ANEXO III - Modelo da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo declaração Lei Complementar 123/06;

ANEXO V - Declaração artigo 7º Constituição Federal;

ANEXO VI - Modelo Declaração Impedimento Legal;

ANEXO VII - Modelo Proposta;

ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IX - Minuta de contrato.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala própria, localizada no mesmo endereço da sede à Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jardim Zeferino I, CEP: 78285-000 em SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, e será conduzido pelo Pregoeiro DARIU ANTONIO CARNIEL com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2.2. Na ausência ou impedimento da Pregoeiro(a) indicada no item anterior, este pregão deverá ser conduzido por Pregoeiro (a) oficialmente capacitado e nomeado para este fim.

2.3. Os envelopes deverão ser protocolados até às 9:00 horas, do dia **02 de março de 2021** na sede do Consórcio.

2.4. O(A) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio realizarão o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar da licitação de **09 horas às 09h15min.**

2.5. A Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio deflagrarão a abertura dos envelopes de proposta e habilitação às **09h20min**, nos termos da Lei 8.666/93.

2.6. Caso não haja expediente no dia supracitado, a abertura ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2.7. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento e anexos que dele fazem parte.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

2.8. DEFINIÇÕES

2.8.1. Sistema de Registro de Preços - SRP: o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens, para contratações futuras;

2.8.2. Ata de Registro de Preços: o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

2.8.3. Órgão gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço.

2.8.4. Municípios Consorciados: municípios participantes do CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

3. DO VALOR ESTIMADO E OUTROS DISPOSITIVOS

3.1. O valor total estimado da presente licitação é de R\$ 3.732.852,88 (três milhões, setecentos e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos), e está referenciado por quantitativos e preços pesquisados no mercado, conforme estabelecido no termo de referência anexo.

3.2. O CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e seus membros não se obrigam a adquirir os serviços constantes deste Registro de Preços, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º da Lei 8.666/93.

3.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, não apenas pelos Municípios consorciados do CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, mas também por qualquer outro órgão da Administração Pública que manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador.

3.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata (Secretaria Executiva do Consórcio), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07
End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos;

4.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar o processo no site www.nascentesdopantanal.org.br, até a data de abertura dos envelopes.

4.3. Alterações e avisos que se fizerem necessários serão disponibilizados no site www.nascentesdopantanal.org.br para conhecimento dos interessados;

4.4. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Consórcio e seus municípios não serão, em nenhum caso, responsáveis por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

4.5. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, devendo manifestar por meio de declaração, conforme modelo **ANEXO IV** acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição com data não anterior a 60 (sessenta) dias contados da data prevista para entrega das propostas (para empresas registradas na Junta Comercial).

4.6. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais;

4.7. A declaração descrita no item 4.5 deverá ser entregue fora dos envelopes de proposta e documentação;

4.8. Independente de declaração expressa, a simples participação dos interessados nesta licitação, implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste Edital, bem como de toda legislação federal e estadual pertinente às contratações públicas decaindo do direito de impugnar os seus termos a empresa que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes de "Proposta Comercial e Documentação de habilitação";

4.9. É vedada a participação de empresa:

a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

c) Suspensa de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, autarquias e Fundações do Município;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

d) Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

e) Estrangeiras que não funcionem no País;

f) Que possuam em seu quadro as pessoas de que trata o artigo 9º da Lei 8.666/93;

4.10. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os envelopes deverão ser protocolados até as 09:00 (nove) horas do dia previsto para licitação, na sede do CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, onde receberá carimbo em seu lacre, com a data e hora do protocolo, não sendo mais admitidos à sessão do pregão, envelopes não protocolados até este horário.

5.2. Para o credenciamento as interessadas deverão apresentar à Pregoeiro(a):

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga modelo **anexo II**;

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Pregoeiro(a), antes da entrega dos envelopes, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório, **anexo III**. A Ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame;

5.4. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 5.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços e manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeiro(a), assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente;

5.5. Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeiro(a);

5.6. Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07
End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame;

5.7. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno;

5.8. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. As licitantes deverão entregar à Pregoeiro(a) dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

7. DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante deve levar em consideração na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de Nota de Empenho ou Nota de Autorização de Fornecimento, sendo que, para isso, a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da execução do objeto desta licitação;

7.2. A proposta apresentada deverá conter:

7.2.1. Proposta impressa contendo as informações constantes do modelo de proposta anexo VII, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da proponente, além do compromisso de fornecimento do objeto no prazo e condições especificadas neste edital e seus anexos;

7.2.2. Valor unitário e total do item, com preço expresso em moeda corrente nacional, utilizando no máximo duas casas decimais, em algarismo e por extenso;

7.2.3. Validade da proposta 60 dias;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07
End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

7.2.4. Condição pagamento conforme edital;

7.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame, **conforme anexo VII;**

7.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta está será entendida como válida por 60 (sessenta) dias;

7.4.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo;

7.5. As propostas, que atenderem os requisitos do Edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela Pregoeiro (a) da seguinte forma:

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de transcrição das quantidades previstas mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando-se o preço total;
- d) Erro de adição mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

7.6. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta;

7.7. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma;

7.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer outro título, devendo o fornecimento ocorrer sem ônus adicionais;

7.9. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no item 7.5, a proposta será desclassificada;

7.10. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada da Pregoeiro(a).



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

8. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

8.1. TODAS AS EMPRESAS, CADASTRADAS OU NÃO, deverão apresentar, dentro do envelope nº. 02, a documentação abaixo, relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme artigo 30 da Lei 8.666/1993:

8.1.1. Declaração formal da disponibilidade, de equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, sob as penas cabíveis, conforme modelo do **ANEXO III**.

8.2. AS EMPRESAS LICITANTES deverão apresentar os documentos relacionados abaixo:

8.2.1. Relativo à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de Firma Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Relativo à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais/ previdenciárias, consoante as disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS).

8.2.2.1. Considera-se regular as certidões “positivas com efeito de negativa”;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07
End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

8.2.3. Relativo à Regularidade Trabalhista:

a) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme modelo **ANEXO V**;

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943. Alteração do artigo 29 da Lei 8666/93, conforme (Lei 12.440 de 07/07/2011).

8.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias;

b) Balanço Patrimonial e DRE, correspondente ao último exercício social encerrado, na forma a seguir:

1) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, acompanhado das respectivas demonstrações de Conta de Resultados. No caso de sociedades civis, o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados na forma da legislação civil competente;

2) Os tipos societários não sujeitos à Escrituração Contábil Digital - ECD deverão apresentar cópias autenticadas do referido Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em cópias das folhas do Livro Diário, contendo termos de abertura e encerramento, tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3) Os tipos societários obrigados à Escrituração Contábil Digital - ECD consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN RFB nº 1420/2013, alterada pela RFB nº 1.594/2015 e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC deverão apresentar cópias autenticadas do referido Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, juntando a estes os seguintes documentos, também referentes ao último exercício social encerrado:

I. Cópia do Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped;

II. Cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

III. Cópias do Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped.

4) As empresas recém-constituídas que não completaram um exercício social deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, devidamente registrados na Junta Comercial. O Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício registrados/autenticados eletronicamente através de processamento digital deverão apresentar comprovação das assinaturas digitais do contabilista/contador e do proprietário/sócio/administrador da empresa por meio de certificação digital.

4.1) A comprovação da boa situação financeira do concorrente será avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG), e de liquidez corrente (ILC), maior ou igual a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ou, mediante comprovação de patrimônio líquido de 10% do valor estimado da licitação.

ILG - maior ou igual a 1.

ILC - maior ou igual a 1.

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

4.2) Nos termos do § 5º do artigo 31, Lei 8666/93, os índices de liquidez são exigidos, considerando-se que para cada R\$ 1,00 de dívida a empresa proponente tenha no seu ativo, no mínimo R\$ 1,00 ou 10% do patrimônio líquido mínimo, como forma de garantia de cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

8.2.5. Outros

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, modelo **ANEXO VI**;

8.3. Os documentos relacionados no **subitem 8.2.1., alíneas "a" a "d"**, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.4. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993 deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, e ainda pela Pregoeiro(a) ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a licitante optar por autenticar sua documentação no órgão licitante, deverá fazê-lo durante a sessão pública da licitação;

8.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes;

8.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.7. As certidões retiradas pela internet deverão ter sua autenticidade verificada nos sites dos órgãos expedidores;

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. A sessão do pregão será aberta, na sede do CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, sendo admitidas para esta, os proponentes cujos envelopes foram protocolados até o horário indicado no **item 5.1** do edital, iniciando-se com o credenciamento dos interessados, momento em que serão entregues a Pregoeiro(a) os envelopes documentação e proposta;

9.2. De posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeiro(a) fará divulgação verbal das interessadas, concedendo vistas da documentação de credenciamento aos participantes credenciados, dando-se início a fase de lances verbais;

9.3. A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subseqüente determinado na sessão pela Pregoeiro(a).

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e licitantes;

10.2. Cumprido o subitem 10.1 serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;

b) Apresentarem preços, total ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

10.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO;

10.4. A Pregoeiro(a) procederá à classificação da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço para participarem dos lances verbais;

10.5. Caso não haja pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 10.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 3 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;

10.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme subitem 10.5, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

11. DOS LANCES VERBAIS

11.1. Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação à proposta de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observado o subitem 10.4;

11.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério da Pregoeiro(a), somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido o subitem 11.3 deste Edital;

11.3. O tempo para apresentação de lances será de 3 (três) minutos, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance;

11.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

11.5. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

11.6. A Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do subitem 11.4, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação;

11.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis;

11.8. Caso não se realize lance verbal será verificado conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeiro(a) poderá declarar vencedor e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior;

11.9. Caso haja apenas uma proposta válida, a Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;

11.10. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07
End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

11.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas apurados, mediante estimativa de custos realizada pelo órgão licitante, constante da planilha anexo do processo, devendo a Pregoeiro(a) a seu critério, realizar pesquisa de mercado, caso ocorra diferenças significativas entre os preços ofertados e a estimativa.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o MENOR PREÇO;

12.2. A Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

12.3. Sendo aceitável a oferta será verificada o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado;

12.4. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada aos proponentes vencedores o objeto deste Edital pela Pregoeiro(a);

12.5. Se o Proponente não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeiro(a) negociará diretamente com a outra licitante melhor classificada, e assim sucessivamente, verificando os respectivos documentos de habilitação, até declarar um vencedor para cada item disputado;

12.6. Apurado o licitante de melhor lance e habilitado, será agendada apresentação das soluções ofertadas, em no mínimo 05 DIAS ÚTEIS, para avaliação e aprovação técnica destas, conforme previsão no termo de referência, sendo a sessão suspensa até decisão final da Comissão Técnica;

12.6.1. Deverá compor a Comissão Técnica para avaliação do sistema, usuários do sistema de gestão do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal, em número mínimo de 03 membros, a qual será devidamente nomeada para tanto;

12.6.1.1. Os Municípios consorciados serão comunicados a enviar representantes para acompanhar a sessão de apresentação das soluções ofertadas;

12.6.2. O proponente deverá demonstrar a compatibilidade de seu aplicativo, contando com todos os equipamentos e conexões que o mesmo considerar necessárias. Cada funcionalidade deverá ser simulada contemplando inclusões de dados, exclusões de dados, alterações de dados, emissões de relatórios, gerações de consultas, produção de arquivos, enfim a realização efetiva de cada item constante em cada requisito exigido, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência deste edital, para a prova de teste/conceito.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07
End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

12.6.3. A comprovação dos testes será feita mediante impressos (relatórios e logs) das operações realizadas, durante a apresentação, sem prejuízo de seu registro audiovisual ou através dos meios que se mostrarem adequados.

12.6.4. A exposição ocorrerá em espaço físico determinado pelo(a) Pregoeiro(a). Os projetores, computadores, celulares, ativos de rede e outros materiais a serem utilizados na demonstração, deverão ser todos eles, de propriedade do proponente. Caso o Proponente entenda que existem outros recursos necessários à exposição, o proponente deverá providenciá-los e trazê-los para sua apresentação. Nenhuma falta será tolerada por alegação de desconhecimento ou despreparo por qualquer dos licitantes.

12.6.5. O Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal se valerá de sua comissão técnica para avaliar as demonstrações.

12.6.6. Os Municípios consorciados poderão designar representantes para o acompanhamento de todas as fases do processo.

12.6.7. Cada item deverá ser demonstrado em prazo não superior a 10 (dez) minutos a contar do início da sua apresentação.

12.6.8. Os itens a serem demonstrados deverão obedecer a ordem constante neste termo de referência, e nenhum item poderá ser apresentado antes que o item anterior seja efetivamente demonstrado.

12.6.9. Findo o prazo de apresentação a comissão técnica encaminhará à Pregoeiro(a) relatório circunstanciado, com aprovação ou reprovação da proponente decidindo sobre este e, agendando data para prosseguimento do processo com convocação dos interessados e declaração do vencedor se for o caso;

12.7. Depois de declarado o licitante vencedor, a(o) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço;

12.8. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal por um período de 30 (trinta) dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão inutilizados;

12.9. Da sessão, lavrar-se-à Ata Circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e, os licitantes presentes que desejarem;

13. DO TRATAMENTO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EPP.

13.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme segue:

a) Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I - Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pela Pregoeiro(a), situação em que passará à condição de primeira colocada;

c) Não ocorrendo adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação que se enquadrem na alínea "a", para o exercício do mesmo direito;

d) Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada na alínea "a", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

13.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição;

13.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro (a), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso;

14.2. O recurso deverá ser dirigido a Pregoeiro(a);

14.3. O recurso contra decisão da Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso;

14.4. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeiro(a) submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, a qual proferirá no prazo de 3



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

(três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

14.5. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail e a Razão só será aceita se enviada por escrito, em original, e protocolada na sede do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal;

14.6. O acolhimento do recurso pela Pregoeiro(a) ou pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.7. Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Pregoeiro(a), não será procedida adjudicação do objeto à possível proponente vencedora;

14.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora;

14.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail;

14.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal.

15. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeiro(a), no endereço sede do Consórcio à Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jardim Zeferino I, CEP: 78285-000 em SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, por meio do Fone: (65) 3251-1115, e ainda por e-mail nascentesdopantanal2@gmail.com (até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública de processamento deste Pregão Presencial);

15.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, cabendo a Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas;

15.2.1. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolados na sede do CONSÓRCIO, e dentro dos respectivos prazos legais;

15.3. Acolhida impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados;

15.4. A impugnação deverá ser dirigida à Pregoeiro(a), na sede do CONSÓRCIO;

15.5. A resposta a pedido de esclarecimento ou impugnação será dada aos interessados, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail;

15.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07
End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I - Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

15.7. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, a Pregoeiro(a) poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem a elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata e será dado conhecimento aos interessados, por e-mail, fax ou mediante cópia encaminhada pelo Pregoeiro(a) ou sob sua ordem.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação, serão custeadas com recurso próprio de cada um dos municípios consorciados, empenhados em dotação criada para este fim nos orçamentos municipais, mediante disponibilidades orçamentárias e financeiras, processadas e autorizadas, no ato das contratações.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

17.2. O Pregoeiro (a) convocará formalmente o licitante vencedor informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

17.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo CONSÓRCIO, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

17.4. Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência;

17.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais;

17.6. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e o CONSÓRCIO, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente;

17.7. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(s);

17.8. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado por quaisquer dos Municípios consorciados ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07
End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I - Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, obriga-se à prestação dos serviços a ele adjudicados;

17.9. A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

17.9.1. A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador;

17.10. A ARP não obriga os Municípios Consorciados a efetivarem as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência;

17.11. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o CONSÓRCIO negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória;

17.12. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade deste com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na sede do CONSÓRCIO, à Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jardim Zeferino I, CEP: 78285-000 em SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT;

17.13. O fornecedor, antes de ser receber as AF's - Autorizações de Fornecimento ou de firmar as contratações, durante a vigência da Ata, poderá requerer ao Órgão Gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

17.13.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

17.14. Cancelados os registros, o CONSÓRCIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;

17.15. Não havendo êxito nas negociações, e não existindo outros preços registrados, a Presidente do CONSÓRCIO revogará a ARP;

17.16. O gestor da ARP deverá realizar o controle dos serviços, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação, mediante consulta aos Municípios consorciados;

17.17. O CONSÓRCIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata, contrato ou Termo de Referência.

17.18. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

17.18.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei No 8.666/93.

17.18.1.1 - Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar ou não a adesão de terceiros, de que trata o subitem 17.18.1, a Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital. Ele poderá utilizar-se de motivos como a falta de pessoal necessário à administração da Ata de Registro de Preços para negar solicitação de adesão.

17.18.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.18.3 – Em conformidade com os § 3º e 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. E, ainda, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18. DO REGISTRO DE PREÇOS DOS FORNECEDORES

18.1. Os Municípios Consorciados ao CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal, órgão gestor, respeitada a ordem de registro, selecionarão os fornecedores para os quais serão emitidas as solicitações de serviços, quando necessário;

18.1.1. Serão registrados os preços de todos os classificados que concordarem com o registro ao valor do primeiro classificado;

18.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital;

18.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o CONSÓRCIO convocará obedecida ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP;

19. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão a cada Município, que determinará o que for necessário para regularizar falhas, faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93;

19.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07
End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital e anexos, e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação;

19.3. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhes todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

19.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, procederem ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO E ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. São obrigações do licitante fornecedor:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio do Município, o qual, caso haja, será dado por escrito;
 - b.1) A adjudicatária responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
- c) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- d) Executar os serviços, objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos deste Edital;
- e) Credenciar junto ao Município funcionário (s) que atenderá (ão) às solicitações do objeto deste pregão;
- f) Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

20.2. São obrigações do órgão gerenciador:

- a) Efetuar o registro do licitante e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

20.3. São obrigações dos Municípios Consorciados:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07
End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

- a) Designar o(s) gestor(es) de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar execução dos serviços, conforme definido do presente edital;
- b) Emitir as Autorizações de Fornecimentos, ao fornecedor, para o seu endereço ou através de email ou fax;
- c) Notificar o fornecedor sobre qualquer irregularidade encontrada no serviço, fixando-lhe, prazo para corrigi-la;
- d) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente e mediante relatórios de execução;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- f) Fiscalizar a execução da contratação, o que não cessa ou diminui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- g) Aplicar penalidades contratuais, em caso de descumprimento do contrato celebrado;
- h) Informar ao CONSÓRCIO, órgão gerenciador, o descumprimento da ARP por parte do fornecedor;

21. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. Os serviços serão executados mediante AF's - Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Município Consorciado, ou contratos firmados conforme minuta, **ANEXO IX** deste edital, de acordo com as necessidades e vulto do mesmo, conforme especificações do item constante do termo de referência, respeitada a ordem de registro dos fornecedores.

21.2. O prazo de atendimento deverá ser estipulado de acordo com a programação e solicitações de cada Município Consorciado, devendo o prazo mínimo de atendimento a ser respeitado de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da AF- Autorização de Fornecimento;

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. Decorrido o prazo de conferência 5 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município Consorciado, o pagamento será efetuado, por processo legal, em até 15 (quinze) dias após o recebimento do documento fiscal, devidamente atestado pelo gestor da Ata de RP, acompanhado de relatório de serviços ou parte diária e, das certidões de regularidade trabalhista, FGTS e à seguridade social, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do Contrato;

22.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo Fornecedor em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07
End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

22.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

22.4. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pelo Fornecedor ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

22.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto contratado;

22.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o Fornecedor dará ao Município Consorciado, plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

22.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do Fornecedor;

22.8. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata;

22.9. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão na alínea "d", artigo 65, da Lei 8666/93.

22.10. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa do Município Contratante, o valor devido poderá ser atualizado monetária e financeiramente desde a data de vencimento da fatura válida, até a data do efetivo pagamento, tendo como base, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (nos termos do artigo 5º da Lei nº 11.960 de 29/06/2009).

23. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O fornecedor poderá ter o seu registro de preços revogado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

23.2. A revogação do seu registro poderá ser:

23.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

23.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO CONTRATANTE, quando:

a) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público devidamente, motivada e justificada;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07
End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

d) O fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) O fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

23.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o CONSÓRCIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro, caso haja.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É facultado à Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

24.2. Fica assegurado ao CONSÓRCIO, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração Pública, revogar a presente licitação no todo ou em parte;

24.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

24.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente no CONSÓRCIO;

24.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão;

24.6. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso;

24.7. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

24.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

24.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta;

24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

24.11. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais;

24.12. O CONSÓRCIO poderá, até a assinatura da ATA ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal e trabalhista da licitante;

24.12.1. Caso não existam mais fornecedores com preços registrados, para os mesmos, a Pregoeiro(a) convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

24.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

24.14. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme artigo 63 da Lei 8.666/1993;

24.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeiro(a) Oficial ou submetidos a parecer da Procuradoria Jurídica deste Órgão;

24.16. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, com exclusão de qualquer outro.

São José dos Quatro Marcos-MT, 09 de fevereiro de 2021.

DARIU ANTONIO CARNIEL

Pregoeiro – Portaria Nº 17/2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07
End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

2. OBJETO

O presente termo de referência tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na área de informática para fornecimento de LICENÇA de uso e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE APLICATIVO INTEGRADO AO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, doravante denominado APLICATIVO, para gestão de ouvidoria e de outros serviços públicos em atendimento aos municípios que compõem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**.

2.1. O objeto deste Termo de Referência é composto pelos seguintes itens:

Item 01 - Licença de Uso do Aplicativo;

Item 02 - Treinamento e capacitação de servidores, usuários e técnicos dos Municípios que contratarem o uso do Aplicativo;

Item 03 - Suporte técnico e manutenção permanente do Aplicativo;

Item 04 - Hora analista para desenvolvimento/customização.

2.2. O objeto desta contratação a ser realizada após realização de licitação deflagrada na modalidade de Registro de Preços na forma do art. 112, §1º, da Lei Federal n.º 8666/93, terá por finalidade o atendimento de municípios integrantes do **Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental E Turístico Do Complexo Nascentes Do Pantanal**, que optarem pela contratação, sendo eles:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

2.3. O objetivo geral a ser alcançado com este Termo de Referência é a utilização de um Aplicativo para recebimento de ocorrências ou solicitações dos cidadãos, de modo a propiciar o acesso às prestações administrativas de maneira ágil, segura, eficiente, sustentável e econômica, evitando-se o enfrentamento de filas, o deslocamento territorial, entre outros ônus inerentes à solicitação presencial de serviços.

2.4. Além disso, a contratação está alinhada às estratégias inovadoras de modernização dos serviços públicos prestados pelos Municípios integrantes do Consórcio Nascentes do Pantanal.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07
End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Motivos que fundamentam a pretensão de contratação do aplicativo móvel:

3.1.1. A contratação do Aplicativo Móvel para os Municípios tem por objetivo atender às necessidades atuais do cidadão e expandir à rede de atendimento da gestão municipal, na medida em que visa proporcionar a solicitação de serviços ou registro de ocorrências por meio do uso de smartphones, entre outros dispositivos móveis.

3.1.2. Além disso, a disponibilização de aplicativo móvel ao público para fins de solicitação de serviços administrativos se mostra medida de melhoria da eficiência do poder público, dispensando o deslocamento do cidadão até a repartição pública para a solução de suas demandas, bem como o enfrentamento de filas de espera.

3.1.3. O aplicativo móvel também possibilita a imediata manifestação do cidadão quando diante de alguma demanda, inclusive com o envio de fotografias atuais do local, valendo-se de um smartphone ou equipamento similar, altamente utilizados nos dias atuais, o que resulta em redução de custos e de tempo-resposta, além de expandir e facilitar o exercício do controle social.

3.1.4. A ferramenta, conforme se observa das especificações adiante, também possibilita a visão da distribuição e classificação das demandas em todo o território municipal, indicando em mapas a localização de cada solicitação, de modo a subsidiar medidas para otimizar rotas e arranjos logísticos de atendimento com redução de custo e de tempo.

3.1.5. Importante considerar, ainda, que o aplicativo não tem a finalidade de substituir o sistema de ouvidoria que já existe disponível no site das Prefeituras Municipais, mas sim integrar-se de forma complementar ao sistema de ouvidoria, com a particularidade de se tratar de serviço acessível por meio de aparelhos móveis.

3.1.6. Além disso, a contratação se justifica em razão do contexto de busca por modernização institucional dos municípios que integram o Consórcio do Complexo nascentes do Pantanal, que vem acompanhado da demanda dos cidadãos por agilidade, eficiência, desburocratização e facilitação de acesso aos serviços públicos.

3.2. Justificativas quanto à forma de contratação:

3.2.1. Compreende-se mais adequada à necessidade dos municípios a contratação da licença de uso do aplicativo, em comparação à aquisição de licença permanente. Isso porque a licença permanente teria valor de contratação muito superior à simples locação temporária, além de demandar recursos próprios para atualização e customização, não disponíveis nos municípios que integram o Consórcio.

3.2.2. Além disso, por ser esta a primeira iniciativa voltada à implantação de um aplicativo móvel que possibilite a solicitação de diversos serviços públicos nos municípios consorciados, a contratação de licença temporária permitirá eventual adaptação da solução, para adequação à realidade de cada município. Com a cessão de uso temporário, o processo de atualização/customização da tecnologia é mais dinâmico e eficiente, além de não



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

demandar mão de obra própria do ente público.

3.3. Justificativa para a Licitação Global:

3.3.1. A opção pela licitação por preço global, em que apenas um licitante será contratado para a execução de todos os serviços que compõem o objeto, é justificada em razão da necessidade de concentração das responsabilidades, de modo a propiciar maior segurança e eficiência para a contratação.

3.3.2. De fato, não se mostra viável que uma empresa forneça a licença do aplicativo enquanto outra se responsabilize por sua implantação, pelo treinamento de usuários e servidores ou pelo suporte técnico necessário.

3.3.3. Nesse cenário, além de propiciar controle mais efetivo, vez que concentrada a obrigação em uma só empresa, a contratação global se revela mais eficiente por assegurar respostas mais ágeis em relação a demandas, vez que a fragmentação do objeto resultará em perda de controle em razão do complexo que constitui a contratação.

3.3.4. Assim, viável a contratação global, conforme autoriza a Súmula 247 do TCU: *SÚMULA Nº 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

3.4. Justificativa para a Licitação Compartilhada - Art. 112, §1º, da Lei Federal n.º 8666/93, no Sistema de Registro de Preços:

3.4.1. O Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental E Turístico Do Complexo Nascentes Do Pantanal intenciona deflagrar a licitação na forma do art. 112, §1º, da Lei Federal n.º 8666/93 de maneira a possibilitar que quaisquer dos Municípios que lhe integram possam contratar o objeto, através do sistema de Registro de Preços para posterior contratação.

3.4.2. A justificativa para a licitação compartilhada reside no fato de que a solução de tecnologia buscada pelos municípios é coincidentes, ou seja, todos registram a mesma necessidade em relação a um aplicativo móvel que possibilite a solicitação de serviços por meio digital.

3.4.3. Diante disso, tudo recomenda que se opte por uma licitação compartilhada, capaz, em última análise, de reduzir os custos com a seleção da proposta mais vantajosa, tendo em vista a solução comum buscada por cada município.

3.4.4. Homologado o resultado da licitação e respeitada ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

3.4.5. O **Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental E Turístico Do Complexo Nascentes Do Pantanal** convocará formalmente o licitante vencedor informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

3.4.6. Salvo motivo justificado e aceito pelo Consórcio, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

3.4.7. Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência;

3.4.8. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais;

3.4.9. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e o Consórcio, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente;

3.4.10. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(s);

3.4.11. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado por quaisquer dos Municípios consorciados ao **Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental E Turístico Do Complexo Nascentes Do Pantanal**, obriga-se à prestação dos serviços a ele adjudicados;

3.4.12. A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

3.4.13. A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador;

3.4.14. A ARP não obriga os Municípios consorciados a efetivarem as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência;

3.4.15. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Consórcio negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória;

3.4.16. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade deste com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

protocolizada na sede do Consórcio Intermunicipal do Complexo Nascentes do Pantanal, à Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I em São José dos Quatro Marcos-MT, CEP: 78285-000;

3.4.17. O fornecedor, antes de ser receber as AF's - Autorizações de Fornecimento ou de firmar as contratações, durante a vigência da Ata, poderá requerer ao Órgão Gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

3.4.18. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

3.4.19. Cancelados os registros, o **Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental E Turístico Do Complexo Nascentes Do Pantanal** poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;

3.4.20. Não havendo êxito nas negociações, e não existindo outros preços registrados, o Consórcio revogará a ARP;

3.4.21. O gestor da ARP deverá realizar o controle dos serviços, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação, mediante consulta aos Municípios Consorciados;

3.4.22. O Consórcio não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata, contrato ou Termo de Referência.

3.4.23. Serão registrados os preços de todos os classificados que concordarem com o registro ao valor do primeiro classificado;

3.4.24. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas no edital de licitação e na legislação vigente;

3.4.25. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Consórcio convocará obedecida ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP;

3.5. Conclusão:

3.5.1. Desta forma, entendemos que existem justificativas idôneas para a contratação da licença de uso temporário de aplicativo móvel, aliada a implantação, treinamento e suporte técnico, tendo em vista a necessidade dos municípios em relação a ferramenta que possibilite a solicitação de serviços públicos por meio eletrônico.

3.5.2. Além disso, existem justificativas que fundamentam a escolha da solução a ser contratada (licença de uso temporário do aplicativo), da forma de contratação global e da utilização da licitação compartilhada, em Sistema de Registro de Preços.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. Implantação do Aplicativo:

4.1.1. A implantação do aplicativo abrange as tarefas descritas a seguir:

4.1.1.1. O trabalho operacional de levantamento de dados cadastrais que forem necessários ao bom desempenho do aplicativo contratado, é responsabilidade da Contratada, sob orientação e suporte do respectivo Município contratante, inclusive o levantamento de procedimentos e normas inerentes a cada funcionalidade.

4.1.2. A implantação inicial ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, com um mínimo de 01 (um) colaborador da contratada para acompanhamento dessas ações de implantação.

4.1.3. A capacitação de servidores Municipais no uso do painel administrativo web, inclusive do pessoal de TI do Município Contratante, será realizada pela Contratada. O treinamento ocorrerá na sede do Município Contratante e terá duração mínima de 12 (doze) horas, para um público de, no máximo, 20 (vinte) servidores.

4.1.4. Até o prazo final de implantação, todas as funcionalidades e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência deverão ser atendidos pelo proponente, sendo o pagamento correspondente à esta etapa condicionado a tal comprovação.

4.2. Suporte Técnico, Manutenção e Atualização de Versões do Aplicativo

4.2.1. Os serviços de manutenção e suporte técnico relativos ao Aplicativo observarão as especificações constantes na tabela abaixo:

	Natureza da Atualização	Estratégia Adotada	Prazo para Disponibilização
1	Corretiva;	Havendo comunicação formal com discriminação de "erro" apresentado no Aplicativo, será enviado retorno indicando o prazo para solução do mesmo;	Não superior a 01 (um) dia útil, 24 horas;
2	Evolutiva de ordem legal;	Havendo alterações na legislação que importem em alterações no Aplicativo a Prefeitura deverá formalizar os pedidos de alteração indicando os novos comportamentos pretendidos;	Não superior a 15 (quinze) dias corridos após a formalização do pedido;
3	Evolutiva de ordem tecnológica	Havendo alterações evolutivas na tecnologia do aplicativo, durante toda a vigência do contrato, a Prefeitura terá direito a utilizá-las sem nenhum custo adicional;	Imediato na liberação de novas versões;
4	Evolutiva de ordem exclusiva.	Havendo solicitação oficial que importe em acréscimos e/ou alterações nas funcionalidades	Estará disponível na proposta apresentada.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07
End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

		originalmente exigidas, será fornecida proposta adicional para avaliação por parte da Prefeitura, que se manifestará acerca da mesma.	
--	--	---	--

4.2.2. O suporte técnico permanente ocorrerá de forma remota. Caso a CONTRATADA não consiga solucionar a demanda por meio da assistência remota, ficará responsável por comparecer à sede do Município para as medidas necessárias.

4.2.3. Havendo necessidade de adaptação que importe em acréscimos e/ou alterações nas funcionalidades originalmente exigidas ao aplicativo, será estimado em 600 horas para cada município, o serviço para desenvolvimento/customização.

4.3. Requisitos do aplicativo:

4.3.1. Requisitos Gerais:

1	O Banco de Dados deverá estar residente EM NUVEM E ESCALONADO DE ACORDO COM O CRESCIMENTO DOS DADOS INDEPENDENTE DA ESTRUTURA FÍSICA E LÓGICA DO MUNICÍPIO.
2	Usuários devem ter acesso à APLICAÇÃO MOBILE E SUA CORRESPONDENTE VERSÃO WEB/USUÁRIO. A APLICAÇÃO WEB/ADMINISTRADOR, COM AS FERRAMENTAS DE GESTÃO E CONTROLE, DESTINA- SE SOMENTE AO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA (Pessoal encarregado de atuar na operação do sistema).
3	A segurança dos dados deverá ser implementada via CERTIFICADO DIGITAL E OS DADOS DEVEM SER CRIPTOGRAFADOS NA APLICAÇÃO WEB E MOBILE.
4	O sistema proposto deverá ser baseado em ARQUITETURA CLIENTE/SERVIDOR.
5	Os serviços devem ter disponibilidade de 99,9 % do tempo ativo.
6	As implementações dos aplicativos mobile tem que ser nativa.
7	O sistema web deve permitir a elaboração de relatórios flexíveis através da linguagem SQL, para um melhor atendimento às demandas do Gestor público.
8	As aplicações móbile devem ser disponibilizadas nas plataformas Android e IOS.
9	A relação de serviços ou tipos de ocorrência, bem como a nomenclatura utilizada, previstos neste Termo de Referência deverão ser customizáveis, ou seja, poderão ser alterados para perfeita adequação às necessidades atuais dos Municípios.

4.3.2. Menu Notícias:

A Funcionalidade notícias tem por finalidade a apresentação de notícias do Município na tela



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07
End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

principal do aplicativo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO REQUISITO
1	Permitir o cadastramento da notícia através da área administrativa web.
2	Permitir notificar a notícia a ser enviada
3	Permitir cadastrar uma notícia com fotografia padrão com tamanho máximo de 1MB, associado a um título e um texto descritivo sobre a notícia.
4	Permitir a edição das notícias cadastradas.
5	Postagem das notícias em uma plataforma Web integrada ao Facebook, permitindo a disponibilidade das notícias via aplicativo ou Rede Social.
6	Permitir ao usuário do aplicativo a realização de buscas textuais e por assunto de notícias de seu interesse.

4.3.3. Utilidade Pública:

A Funcionalidade utilidade pública deverá disponibilizar ferramentas relacionadas a informações de utilidade pública:

ITEM	DESCRIÇÃO DO REQUISITO
1	Permitir o cadastramento da categoria através da área administrativa web com fotografia padrão com tamanho máximo de 1 MB, associado a um título.
2	Permitir o cadastramento dos itens através da categoria previamente cadastrada com fotografia padrão com tamanho máximo de 1 MB, associado a um título e informações sobre o item como endereço, telefone, horário de funcionamento e geolocalização.
3	Permitir o cadastramento e divulgação de indicadores de gestão do Município.
3	Permitir a edição da categoria e dos itens cadastrados.
4	Permitir ao usuário do aplicativo a realização de buscas textuais ou por assunto em relação a informações de utilidade pública, inclusive dos indicadores.

4.3.4. Turismo:

A Funcionalidade turismo, deverá disponibilizar ferramentas para que cidadãos e turistas obtenham informações relevantes, solicitem serviços ou reportem experiências e opiniões.

ITEM	DESCRIÇÃO DO REQUISITO
1	Permitir o cadastramento de informações, eventos e serviços de turismo através da área administrativa web com fotografia padrão com tamanho máximo de 1 MB, associado a um Título



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

2	Permitir o cadastramento de informações turísticas, de rotas e outras informações para acesso a atrações turísticas, associado a um Título e informações sobre o item como endereço, telefone, horário de funcionamento e geolocalização.
3	Permitir a edição da categoria e dos itens cadastrados
4	Permitir ao usuário reportar experiências relacionadas ao Turismo na cidade (o aplicativo deverá, com base nas informações de localização do aplicativo, notificar o usuário para a realização da pesquisa de satisfação em relação aos pontos turísticos)
5	Permitir ao usuário solicitar serviços por meio do aplicativo: a) limpeza, manutenção ou reforma de ponto ou prédio turístico, com opção de envio de fotografia de até 1MB; o) instalação de placas de identificação (melhoria de sinalização) de pontos ou prédios turísticos;

4.3.5. Cultura:

A Funcionalidade CULTURA deverá reunir informações e ferramentas voltadas aos eventos culturais e programas governamentais da Cultura:

ITEM	DESCRIÇÃO DO REQUISITO
1	Permitir o cadastramento dos eventos e agenda cultura do município, com a inclusão de fotografia de até 1MB.
2	Permitir a edição das informações referentes a eventos e agenda cultural.
3	Permitir ao usuário pesquisar informações acerca de eventos culturais
4	Permitir ao usuário se inscrever em programas culturais disponibilizados pelo Município.

4.3.6. Meio Ambiente:

A Funcionalidade MEIO AMBIENTE deverá reunir informações e ferramentas voltadas aos serviços de meio ambiente:

ITEM	DESCRIÇÃO DO REQUISITO
1	Permitir o cadastramento de informações relevantes de Meio Ambiente, com a inclusão de fotografia de até 1MB.
2	Permitir a edição das informações cadastradas.
3	Permitir ao usuário pesquisar informações acerca de serviços de meio ambiente;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

4	<p>Permitir ao usuário solicitar serviços referentes ao Meio Ambiente:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Declaração de viabilidade ambiental; b) Poda e supressão de árvore; c) Limpeza de terrenos com movimentação de terra; d) Instalação de container de coleta de resíduos urbanos; e) Solicitação de limpeza de imóveis públicos; f) Recolhimento de resíduos gerados por poda de árvores ou atividades semelhantes; g) Solicitação de recolhimento de material reciclado para a coleta seletiva;
5	<p>Permitir ao usuário reportar a ocorrência de infrações à legislação que trata do Meio Ambiente:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Desmatamento ou corte ilegal de árvores; b) Intervenção não autorizada em área de preservação permanente; c) Descarte irregular de resíduos (lixo); d) Maus tratos ou outras ocorrências envolvendo animais domésticos; e) Lançamento irregular de efluentes domésticos (esgoto); f) Intervenção irregular em corpos hídricos (rios, córregos, cursos d'água em geral); g) Falhas na coleta regular de lixo.

4.3.7. Infraestrutura e Urbanismo (obras):

A funcionalidade INFRAESTRUTURA E URBANISMO (OBRAS) deverá reunir informações e ferramentas voltadas aos serviços de obras públicas, vias públicas, urbanismo e infraestrutura de modo geral:

ITEM	DESCRIÇÃO DO REQUISITO
1	Permitir o cadastramento de informações relevantes referentes a obras públicas, vias públicas e infraestrutura, com a inclusão de fotografia de até 1MB.
2	Permitir a edição das informações cadastradas.
3	Permitir ao usuário pesquisar informações acerca de obras públicas, vias públicas e infraestrutura;
4	Permitir ao usuário solicitar serviços referentes a obras públicas, vias públicas, urbanismo e infraestrutura:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

	<ul style="list-style-type: none"> a) Reparo e manutenção de via pública (tapa buraco, etc); b) Limpeza de boca de lobo; c) Limpeza ou desobstrução de vias públicas; d) Reparo e manutenção em praças e áreas verdes; e) Agendamento de caçamba para recolhimento de entulhos; f) Ligação de rede de esgoto e rede de água; g) Manutenção na iluminação pública (troca de lâmpadas, reatores, relé-fotocélula e braços);
5	<p>Permitir ao usuário reportar ocorrências relativas a obras públicas, vias públicas, urbanismo e infraestrutura:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Buracos ou estragos na via pública; b) Obras públicas paralisadas, abandonadas ou objeto de vandalismo; c) Construções irregulares; d) Loteamentos irregulares ou clandestinos; e) Invasão de área pública; f) Lotes vagos sujos/sem capina; g) Falhas na coleta regular de lixo.

4.3.8. Saúde:

A funcionalidade SAÚDE deverá reunir informações e ferramentas voltadas aos serviços de saúde:

ITEM	DESCRIÇÃO DO REQUISITO
1	Permitir o cadastramento de informações relevantes referentes Aos serviços de saúde, com a inclusão de fotografia de até 1MB.
2	Permitir a edição das informações cadastradas.
3	Permitir ao usuário pesquisar informações acerca de serviços de saúde;
4	<p>Permitir ao usuário solicitar serviços de saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Agendar consultas e exames; b) Agendar transporte para tratamento fora do domicílio - TFD; c) Solicitar o fornecimento de medicamentos; d) Controle de vetores: roedores, carrapatos, pulgas, barbeiros e afins;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

	<ul style="list-style-type: none"> e) Controle de animais peçonhentos; f) Exame para diagnóstico da Leishmaniose;
5	<p>Permitir ao usuário reportar ocorrências relativas aos serviços de saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Falha ou recusa no atendimento; b) Falta de medicamentos; c) Falta de profissionais de saúde nas unidades de atendimento; d) Focos de doenças a serem fiscalizados; e) Irregularidades a serem fiscalizadas pela Vigilância Sanitária;

4.3.9. Educação:

A funcionalidade EDUCAÇÃO deverá reunir informações e ferramentas voltadas aos serviços de educação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO REQUISITO
1	Permitir o cadastramento de informações relevantes referentes a educação municipal, com a inclusão de fotografia de até 1MB.
2	Permitir a edição das informações cadastradas.
3	Permitir ao usuário pesquisar informações acerca da educação municipal;
4	<p>Permitir ao usuário solicitar serviços referentes a educação:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Matrícula e renovação de matrícula em unidades da rede municipal de ensino; b) Consulta a resultados individuais de filhos menores, crianças e adolescentes sob guarda ou tutela; c) Emissão de declarações de matrícula, histórico escolar, entre outros documentos referentes ao estudante; d) Solicitação de transferência de alunos; e) Inscrição/cadastro em programas municipais especiais (transporte escolar, auxílio financeiro, entre outros);
5	<p>Permitir ao usuário reportar ocorrências relativas a educação:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Crianças em idade escolar fora da escola; b) Manutenção e reparo de prédios escolares; c) Ocorrências referentes ao transporte escolar;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07
End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

4.3.10. Assistência Social:

A funcionalidade ASSISTÊNCIA SOCIAL deverá reunir informações e ferramentas voltadas aos serviços e programas de desenvolvimento social:

ITEM	DESCRIÇÃO DO REQUISITO
1	Permitir o cadastramento de informações relevantes referentes ao serviço social, vias públicas e infraestrutura, com a inclusão de fotografia de até 1 MB.
2	Permitir a edição das informações cadastradas.
3	Permitir ao usuário pesquisar informações acerca de serviços de desenvolvimento social;
4	Permitir ao usuário solicitar serviços referentes a desenvolvimento social: a) Agendamento para obtenção de benefícios eventuais (auxílio alimentação, auxílio moradia, cartão reforma, etc); b) Agendamento para o Serviço de Assistência Jurídica Municipal; c) Agendamento para obtenção de Carteira de Trabalho; d) Agendamento para obtenção de Carteira de Identidade;
5	Permitir ao usuário reportar ocorrências relativas a serviços de desenvolvimento social: a) idosos, crianças, adolescentes ou pessoas com deficiência em situação de risco;

4.3.11. Esporte e Lazer:

A funcionalidade ESPORTE E LAZER deverá reunir informações e ferramentas voltadas aos programas de esporte e lazer do município:

ITEM	DESCRIÇÃO DO REQUISITO
1	Permitir o cadastramento de informações relevantes referentes a programas de esporte, com a inclusão de fotografia de até 1 MB.
2	Permitir a edição das informações cadastradas.
3	Permitir ao usuário pesquisar informações acerca de programas e serviços de esporte;
4	Permitir ao usuário solicitar serviços referentes a programas de esporte: a) Agendamento de horários em quadras e campos de futebol públicos; b) Solicitação de inscrição em escolas de modalidades esportivas;
5	Permitir ao usuário reportar ocorrências relativas a serviços de esportes:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

	a) Necessidade de manutenção de quadras e outros equipamentos esportivos;
	b) Situações de vandalismo;
	c) Horários reservados e não utilizados pelos usuários;

4.3.12. Administração Pública e Tributos

A funcionalidade ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E TRIBUTOS deverá reunir informações e ferramentas voltadas à obtenção de serviços ou registro de ocorrências relacionadas a Alvarás de Localização e Funcionamento, Declarações, Certidões Negativas e Tributos Municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO DO REQUISITO
1	Permitir o cadastramento de informações relevantes referentes a administração pública e tributos com a inclusão de fotografia de até 1 MB.
2	Permitir a edição das informações cadastradas.
3	Permitir ao usuário pesquisar informações acerca de a administração pública e tributos.
4	Permitir ao usuário solicitar serviços referentes a administração pública e tributos: a) Solicitação e renovação de alvará de localização e funcionamento provisório ou definitivo; b) Certidão negativa de tributos municipais; c) Parcelamento de dívidas tributárias e não tributárias; d) Emissão de guia de IPTU; e) Solicitação de benefícios fiscais ou reconhecimento de isenção tributária;
5	Permitir ao usuário reportar ocorrências relativas a administração pública e tributos: a) Atividades desenvolvidas sem alvará de funcionamento;
6	E demais funcionalidades ligadas a tributação municipal.

4.3.13. Ouvidoria:

A funcionalidade OUVIDORIA deverá reunir informações e ferramentas voltadas aos serviços de ouvidoria ou de informação ao cidadão:

ITEM	DESCRIÇÃO DO REQUISITO
1	Permitir o cadastramento de informações relevantes referentes aos serviços de ouvidoria e de informação ao cidadão, com a inclusão de fotografia de até 1MB.
2	Permitir a edição das informações cadastradas.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

3	Permitir ao usuário pesquisar informações acerca dos serviços de ouvidoria;
4	Direcionar o usuário interessado em realizar algum registro de ouvidoria (sugestão, crítica, elogio, reclamação, denúncia, etc) ao sistema de Ouvidoria Municipal
5	Permitir ao usuário a avaliação de todos os serviços prestados pela administração municipal para fins de acompanhamento da Ouvidoria Municipal;

4.3.14. Servidor Público:

A Funcionalidade SERVIDOR PÚBLICO deverá reunir informações e ferramentas voltadas aos servidores públicos municipais:

ITEM	DESCRIÇÃO DO REQUISITO
1	Permitir o cadastramento das mensagens e dos grupos dos servidores municipais através da área administrativa web.
2	Permitir notificar a mensagem a ser enviada ao servidor público
3	Permitir cadastrar uma mensagem com fotografia padrão com tamanho máximo de 1MB, associado a um Título e um texto descritivo sobre a mensagem
4	Permitir a edição dos grupos cadastrados
5	Permitir a Notificação de servidor cadastrado como responsável acerca das demandas/solicitações encaminhadas por meio do aplicativo.
6	Permitir ao servidor público o acesso aos seguintes serviços: a) Obter cópia de contracheque; b) Obter documentos referentes à vida funcional (declaração de efetivo exercício, tempo de serviço, etc.) c) Solicitar licença sem vencimento para tratar de assunto particular; d) Solicitar a concessão de férias; e) Agendar atendimento junto ao RH, com indicação da demanda;

4.3.15. Lista de Ocorrências:

Funcionalidade LISTA OCORRÊNCIAS deverá a visualização, gestão e monitoramento de todas as ocorrências e solicitações feitas por meio do aplicativo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO REQUISITO
1	Permitir o gerenciamento das ocorrências cadastradas pelos usuários do aplicativo através da área administrativa web.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

2	Permitir listagem por filtro de ocorrências em aberto, em análise e finalizado.
3	Permitir cadastrar uma nova ocorrência através da área administrativa web.

4.3.16. Dashboard e Localização

ITEM	DESCRIÇÃO DO REQUISITO
1	Permitir a visualização através de gráficos das ocorrências abertas pelos usuários do aplicativo.
2	Permitir listagem por filtro das ocorrências através de secretarias e departamentos administrativos e/ou bairros.
3	Permitir a geração de gráficos referentes às ocorrências e solicitações registradas por usuários, inclusive com a discriminação e quantificação das registradas, em análise (e por quanto tempo) e resolvidas.
4	Permitir a visualização geral das ocorrências e solicitações por assunto
5	Possuir funcionalidade através da qual seja possível aos operadores internos visualizar, no mapa do Município, a localização das ocorrências e solicitações geradas em todo o território municipal.
6	Permitir o cadastramento dos bairros através da área administrativa web.
7	Permitir a edição dos bairros cadastrados.

4.3.17. Requisitos do Aplicativo:

4.3.17.1. Permitir o cidadão instalar o aplicativo na sua respectiva plataforma (Android ou IOS);

4.3.17.2. Permitir ao cidadão o seu registro como usuário para utilização do aplicativo, com a disponibilização de senha pessoal para acesso;

4.3.17.3. Permitir o cidadão utilizar todos os recursos e serviços disponibilizados através da aplicação web;

4.3.17.4. O sistema deve funcionar em qualquer sistema operacional, independente do dispositivo, bastando ter instalado um cliente de navegação e uma conexão com a internet.

4.3.17.5. Devem possuir compatibilidade com smartphones e tablets, não obstruindo o acesso.

4.3.17.6. Deve-se utilizar um banco de dados SGBD, com suporte a chaves estrangeiras, visões e linguagem SQL. Além disso, deve possuir licença baseada em Software Livre, que permita seu fornecimento gratuito à Contratante para um número simultâneo.

4.3.17.7. O sistema deve possuir a opção de integração e com troca dinâmica de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07
End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

informações entre os módulos via web service quando solicitado ou necessário.

4.3.17.8. Cadastro de cidades compatível com base de dados IBGE.

4.3.17.9. Ter mecanismos de trabalhar com fonte de dados externas, de outros sistemas ou até mesmo arquivos de planilha em arquivo excel e/ou csv, txt.

4.3.17.10. Ter mecanismos de proteção contra-ataques SQL Injection, DDOS entre outros mais conhecidos. Opção de anexar arquivos de imagens e PDF no registros.

4.3.17.11. Possibilitar a alteração dos dados da conta de usuário, como nome, e-mail e senha diretamente pelo sistema.

4.3.17.12. Possibilidade de ser instalado em Datacenter do contratante se for solicitado

4.3.17.13. O Sistema deverá ser executado a partir de um servidor de banco de dados dedicado, com mais de um processador, que utilize sistema operacional devidamente licenciado, não gerando custos adicionais à entidade por licenças de sistema operacional;

4.3.17.14. Ser desenvolvido em tecnologias devidamente licenciadas, não gerando custos adicionais à entidade;

4.3.17.15. Utilizar protocolo TCP/IP como protocolo básico de comunicação entre cliente e o servidor;

4.3.17.16. Deve ter a opção de acesso de sistema online via website, podendo ser acessado por computador, smartphone ou tablet;

4.3.17.17. O aplicativo móvel deverá ser disponibilizado em smartphones ou tablets Android, iOS. O aplicativo móvel deverá ser disponibilizado na play store (google/android) e na apple store (Apple/iOS);

4.3.17.18. Deve permitir o cadastro de manifestações identificadas, concedendo-se ao usuário a opção de solicitar sigilo acerca dos seus dados.

4.3.17.19. Deve permitir o cadastro de todos os serviços que são prestados pela gestão municipal ao longo dos prazos de implantação estabelecidos neste Termo;

4.3.17.20. Deve possuir protocolo único para cada manifestação;

4.3.17.21. Deve ter a possibilidade de incluir um protocolo existente, digitando o número do protocolo;

4.3.17.22. Deve permitir abrir e/ou acompanhar manifestações através do sistema online e do aplicativo móvel;

4.3.17.23. Multiusuário: permitir o acesso de vários usuários de forma concomitante;

4.3.17.24. Deve permitir ao usuário acessar as funções habilitadas a partir das plataformas de acesso: Sistemas Operacionais Linux, Mac OS, Windows e smartphones e tablets, Android, iOS;

4.3.17.25. Em caso de falha operacional ou lógica, o sistema deverá recuperar-se, de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

modo a resguardar a última transação executada com êxito, mantendo a integridade da base de dados;

4.3.17.26. Não permitir a exclusão de registros que possuam dados relacionados, preservando a consistência e integridade dos dados;

4.3.17.27. Permitir o cadastro de usuários do sistema, com senhas de acesso e respectivos privilégios em cada função do sistema;

4.3.17.28. Deve possuir backup automático redundante;

4.3.17.29. Oferecer painel administrativo para o ouvidor e outros usuários;

4.3.17.30. Efetuar o controle de manifestações por prazos definidos para cada tipo de manifestação;

4.3.17.31. Efetuar o controle de status de cada manifestação, informando caso o prazo de resposta estiver se esgotando;

4.3.17.32. Buscar uma manifestação quando informado o número de protocolo;

4.3.17.33. Deve ter uma opção para o ouvidor efetuar buscas no banco de dados, apenas informando palavras chave sobre o chamado;

4.3.17.34. Deve ser integrado com o aplicativo móvel, de modo que novas manifestações ou interações em manifestações já abertas, possam ser efetuadas e visualizadas nas plataformas iOS, Android;

4.3.17.35. Quando abrir um novo chamado, deverá ter a opção de selecionar o setor do órgão e o tipo de serviço do órgão;

4.3.17.36. Quando um novo chamado for aberto pelo cidadão, deverá ter uma opção que informe qual a origem do chamada, se por sistema on-line ou por aplicativo;

4.3.17.37. Deve permitir a um usuário cadastrado efetuar a troca de senha;

4.3.17.38. Deve possuir a opção de "esqueci minha senha", efetuando as verificações através do e-mail cadastrado;

4.3.17.39. Deve permitir a edição do prazo limite para resposta de manifestações, de acordo com o tipo de manifestação;

4.3.17.40. Deve dispor de relatórios com opções de filtros: "tipo de pessoa", "tipo de manifestação", "setor", "status", "período", "tipo de relatório", "ordenar por", "ordenar em", "apagados";

4.3.17.41. Deve dispor de uma opção de geração de relatórios para apresentações públicas, informando o período e apresentando a relação gráfica dos chamados.

4.3.17.42. Deve ainda trazer relatórios as informações de tempo médio que o chamado fica aberto.

4.3.17.43. Deve permitir a criação de uma manifestação mesmo sem estar conectado em



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I - Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

rede de dados, 2G, 3G, 4G ou wifi, porém as manifestação off-line, deve ser sinalizado que a mesma deverá ser transmitida assim que possuir conexão de dados;

4.3.17.44. Uma manifestação criada por esta plataforma deve possuir a opção de envio de anexo, sendo este do tipo imagem da galeria ou gravado no momento, documento de texto, ou planilha de cálculo, vídeo da galeria ou gravado no momento, arquivo de áudio da galeria ou gravado no momento;

4.3.17.45. O APP deverá ter a opção de deixar gravado as informações do manifestante, para que quando for abrir uma nova manifestação facilite a ele, para que não precise informar novamente as informações;

4.3.17.46. Caso houver uma atualização do aplicativo na Play Store ou na AppStore, o aplicativo deverá informar que há uma nova versão disponível;

4.3.17.47. O aplicativo deverá suportar no mínimo 20.000 (vinte mil) usuários simultaneamente, sem nenhuma redução na velocidade ou qualidade do serviço ao munícipe.

4.3.17.48. O sistema deverá apresentar o certificado de Segurança Digital (SSL) nas requisições que serão feitas entre o Cliente e o Servidor através do Protocolo HTTP (HyperText Transfer Protocol).

4.3.17.49. O Sistema deverá ter sua identidade visual totalmente customizada com a identidade visual de cada Prefeitura Municipal associada, tanto na parte do serviço ao munícipe quanto na parte gerenciável;

4.4. Da ordem de fornecimento:

4.4.1. As ordens de fornecimento serão encaminhadas exclusivamente via e-mail, através de correio eletrônico indicado pelo contratado, e considerar-se-ão recebidas no segundo dia útil após a data de envio.

4.4.2. É de responsabilidade do contratado manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico, bem como acessar o conteúdo das ordens de fornecimento encaminhadas pelo consorcio, as quais serão consideradas recebidas após 24 (vinte e quatro) horas contadas do envio do e-mail. O contratado também é obrigado a reportar imediatamente à administração qualquer problema técnico em relação ao seu correio eletrônico, indicando imediatamente outro endereço para comunicação.

4.4.3. O não atendimento das ordens de fornecimento encaminhadas pela administração sujeitará o contratado às sanções previstas em lei.

4.5. PROVA DE TESTE

4.5.1. Após a etapa de lances, em data marcada pelo Pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar deverá submeter a teste o aplicativo oferecido realizar a demonstração de sua compatibilidade com este Termo de Referência.

4.5.2. O proponente deverá demonstrar a compatibilidade de seu aplicativo, contando com todos os equipamentos e conexões que o mesmo considerar necessárias. Cada



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁ CERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07
End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

funcionalidade deverá ser simulada contemplando inclusões de dados, exclusões de dados, alterações de dados, emissões de relatórios, gerações de consultas, produção de arquivos, enfim a realização efetiva de cada item constante em cada requisito exigido.

4.5.3. A comprovação dos testes será feita mediante impressos (relatórios e logs) das operações realizadas, durante a apresentação, sem prejuízo de seu registro audiovisual ou através dos meios que se mostrarem adequados.

4.5.4. O proponente será convocado para apresentação a que se refere o item anterior, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, na sede do **Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental E Turístico Do Complexo Nascentes Do Pantanal**.

4.5.5. Durante a apresentação, o proponente deverá demonstrar:

a) 100% (cem por cento) dos requisitos previstos no **item 3.4.1**, quais sejam:

1	O Banco de Dados deverá estar residente EM NUVEM E ESCALONADO DE ACORDO COM O CRESCIMENTO DOS DADOS INDEPENDENTE DA ESTRUTURA FISICA E LÓGICA DO MUNICÍPIO.
2	Usuários devem ter acesso à APLICAÇÃO MOBILE E SUA CORRESPONDENTE VERSÃO WEB/USUÁRIO. A APLICAÇÃO WEB/ADMINISTRADOR, COM AS FERRAMENTAS DE GESTÃO E CONTROLE, DESTINA- SE SOMENTE AO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA (Pessoal encarregado de atuar na operação do sistema).
3	A segurança dos dados deverá ser implementada via CERTIFICADO DIGITAL E OS DADOS DEVEM SER CRIPTOGRAFADOS NA APLICAÇÃO WEB E MOBILE.
4	O sistema proposto deverá ser baseado em ARQUITETURA CLIENTE/SERVIDOR
5	Os serviços devem ter disponibilidade de 99,9 % do tempo ativo.
6	As implementações dos aplicativos mobile tem que ser nativa.
7	Os sistemas web deve permitir a elaboração de relatórios flexível através da linguagem SQL, para um melhor atendimento as demandas do Gestor público.
8	As aplicações mobilem deve ser disponibilizas nas plataformas Android e IOS
9	A relação de serviços ou tipos de ocorrência, bem como a nomenclatura utilizada, previstos neste Termo de Referência, deverão ser customizáveis, ou seja, poderão ser alterados para perfeita adequação às necessidades atuais dos Municípios

b) Mínimo de 95% (noventa e cinco por cento) dos seguintes requisitos mínimos (Os itens desta etapa devem ser demonstrados e o licitante deverá cumprir 95% (noventa e cinco por cento) no momento da demonstração, sob pena de desclassificação, quanto às características do produto ofertado. Os demais itens não exigidos na apresentação, deverão ser totalmente



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

atendidos, nos prazos previstos neste termo de referência):

Menu Notícias: A Funcionalidade notícias tem por finalidade a apresentação de notícias do Município na tela principal do aplicativo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO REQUISITO
1	Permitir o cadastramento, exclusão e alteração de notícia através da área administrativa web.
2	Permitir notificar a notícia a ser enviada.
3	Permitir cadastrar uma notícia com fotografia padrão com tamanho máximo de 1MB, associado a um Título e um texto descritivo sobre a notícia

Utilidade Pública: A Funcionalidade utilidade pública deverá disponibilizar ferramentas relacionadas a informações de utilidade pública:

ITEM	DESCRIÇÃO DO REQUISITO
1	Permitir o cadastramento e alteração da categoria através da área administrativa web com fotografia padrão com tamanho máximo de 1 MB, associado a um Título
2	Permitir o cadastramento dos itens através da categoria previamente cadastrada com fotografia padrão com tamanho máximo de 1 MB, associado a um Título e informações sobre o item como endereço, telefone, horário de funcionamento e geolocalização.

Turismo: A Funcionalidade turismo deverá disponibilizar ferramentas para que cidadãos e turistas obtenham informações relevantes, solicitem serviços ou reportem experiências e opiniões.

ITEM	DESCRIÇÃO DO REQUISITO
1	Permitir o cadastramento e alteração de informações, eventos e serviços de turismo através da área administrativa web com fotografia padrão com tamanho máximo de 1 MB, associado a um Título

Cultura: A Funcionalidade CULTURA deverá reunir informações e ferramentas voltadas aos eventos culturais e programas governamentais da Cultura:

ITEM	DESCRIÇÃO DO REQUISITO
1	Permitir o cadastramento e alteração dos eventos e agenda cultura do município, com a inclusão de fotografia de até 1MB.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

Infraestrutura e Urbanismo (obras): A funcionalidade INFRAESTRUTURA E URBANISMO (OBRAS) deverá reunir informações e ferramentas voltadas aos serviços de obras públicas, vias públicas, urbanismo e infraestrutura de modo geral:

ITEM	DESCRIÇÃO DO REQUISITO
1	Permitir o cadastramento e edição de informações relevantes referentes a obras públicas, vias públicas e infraestrutura, com a inclusão de fotografia de até 1MB.
2	Permitir ao usuário reportar ocorrências relativas a obras públicas, vias públicas, urbanismo e infraestrutura.

Saúde: A funcionalidade SAÚDE deverá reunir informações e ferramentas voltadas aos serviços de saúde:

ITEM	DESCRIÇÃO DO REQUISITO
1	Permitir o cadastramento e alteração de informações relevantes referentes aos serviços de saúde, com a inclusão de fotografia de até 1MB.

Assistência Social: A funcionalidade ASSISTÊNCIA SOCIAL deverá reunir informações e ferramentas voltadas aos serviços e programas de desenvolvimento social:

ITEM	DESCRIÇÃO DO REQUISITO
1	Permitir o cadastramento de informações relevantes referentes ao serviço social, vias públicas e infraestrutura, com a inclusão de fotografia de até 1 MB.
2	Permitir a edição das informações cadastradas.
3	Permitir ao usuário pesquisar informações acerca de serviços de desenvolvimento social;
4	Permitir ao usuário reportar ocorrências relativas a serviços de desenvolvimento social:

Administração Pública e Tributos: A funcionalidade ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E TRIBUTOS deverá reunir informações e ferramentas voltadas à obtenção de serviços ou registro de ocorrências relacionadas a Alvarás de Localização e Funcionamento, Declarações, Certidões Negativas e Tributos Municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO DO REQUISITO
1	Permitir o cadastramento e alteração de informações relevantes referentes a administração pública e tributos com a inclusão de fotografia de até 1MB.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07
End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

Ouvidoria: A funcionalidade OUVIDORIA deverá reunir informações e ferramentas voltadas aos serviços de ouvidoria ou de informação ao cidadão:

ITEM	DESCRIÇÃO DO REQUISITO
1	Permitir o cadastramento e alteração de informações relevantes referentes aos serviços de ouvidoria e de informação ao cidadão, com a inclusão de fotografia de até 1 MB.

Lista de Ocorrências: A Funcionalidade LISTA OCORRÊNCIAS deverá a visualização, gestão e monitoramento de todas as ocorrências e solicitações feitas por meio do aplicativo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO REQUISITO
1	Permitir o gerenciamento das ocorrências cadastradas pelos usuários do aplicativo através da área administrativa web.
2	Permitir listagem por filtro de ocorrências em aberto, em análise e finalizado.
3	Permitir cadastrar uma nova ocorrência através da área administrativa web.

Dashboard e Localização:

ITEM	DESCRIÇÃO DO REQUISITO
1	Permitir a visualização através de gráficos das ocorrências abertas pelos usuários do aplicativo.
2	Permitir listagem por filtro das ocorrências através de secretarias e departamentos administrativos e/ou bairros.
3	Permitir a geração de gráficos referentes às ocorrências e solicitações registradas por usuários, inclusive com a discriminação e quantificação das registradas, em análise (e por quanto tempo) e resolvidas.
4	Permitir a visualização geral das ocorrências e solicitações por assunto
5	Permitir o cadastramento dos bairros através da área administrativa web.
6	Permitir a edição dos bairros cadastrados.

4.5.6. A exposição ocorrerá em espaço físico determinado pelo **Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental E Turístico Do Complexo Nascentes Do Pantanal**. Os projetores, computadores, celulares, ativos de rede e outros materiais a serem utilizados na demonstração, deverão ser todos eles, de propriedade do proponente. Caso o Proponente entenda que existem outros recursos necessários à exposição, o proponente deverá providenciá-los e trazê-los para sua



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

apresentação. Nenhuma falta será tolerada por alegação de desconhecimento ou despreparo por qualquer dos licitantes.

4.5.7. O Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental E Turístico Do Complexo Nascentes Do Pantanal se valerá de sua equipe técnica para avaliar as demonstrações.

4.5.8. Os municípios consorciados poderão designar representantes para o acompanhamento de todas as fases do processo.

4.5.9. Cada item deverá ser demonstrado em prazo não superior a 10 (dez) minutos a contar do início da sua apresentação.

4.5.10. Os itens a serem demonstrados deverão obedecer a ordem constante neste termo de referência, e nenhum item poderá ser apresentado antes que o item anterior seja efetivamente demonstrado.

4.6.DA FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

4.6.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

Item 01	Licença de Uso do Aplicativo, Suporte técnico remoto e manutenção permanente;	Pagamento em parcela mensal, em até 30 (trinta) dias após emissão e aceite da Nota Fiscal.
Item 02	Implantação, treinamento e capacitação de servidores, usuários e técnicos dos Municípios	Pagamento em parcela única, em até 30 (trinta) dias após emissão e aceite da Nota Fiscal.
Item 03	Hora analista para desenvolvimento/customização.	Pagamento mensal, em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceite da Nota Fiscal

4.6.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

4.6.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

4.6.4. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07
End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

4.6.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

4.6.6. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

- I.** - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
- II.** - Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;

4.6.7. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

4.6.8. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

4.6.9. É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato de implantação do aplicativo, nos formatos estabelecidos neste termo de referência;

5.1.2. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á apenas após a conclusão satisfatória do procedimento de implantação, treinamento e capacitação dos servidores, e desde que atendidas as especificações deste Termo de Referência.

5.1.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada não fará jus ao recebimento do preço, pelo menos até que haja devida adequação dos serviços ao disposto neste Termo.

5.1.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.1.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis gestor e fiscal os servidores que forem designados por cada município contratante.

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07
End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

7. DOCUMENTAÇÃO:

7.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, serão definidos pela Diretoria de Compras e Licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES:

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Oferecer suporte técnico para os serviços prestados durante toda a vigência contratual, com serviços de manutenção em caso de falhas do aplicativo, suporte técnico a todas as unidades que utilizem o aplicativo com a disponibilização de atendimento via procedimentos de abertura de chamado, com técnico habilitado.

8.1.2. Os serviços técnicos de atendimento ao suporte deverão ser prestados por pessoal técnico especializado da CONTRATADA. Os serviços técnicos poderão ser prestados de forma remota, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo comparecimento no Município Contratante quanto não for possível solucionar a demanda por via remota.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, apontados na fiscalização do contrato.

8.1.4. A CONTRATADA será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da execução do contrato.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

8.1.5. Manter completo sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda.

8.1.6. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda sua vigência do contrato.

8.1.7. Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência da CONTRATANTE.

8.1.8. Comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações.

8.1.9. A CONTRATADA deve indicar na contratação, um responsável pelo atendimento aos chamados técnicos feitos pelos usuários do aplicativo da CONTRATANTE, que deverá acompanhar todo atendimento e questões levantadas, como ponto de contato das partes.

8.1.10. Fornecer, ao final da vigência do contrato, todos os dados obtidos durante a execução dos serviços, possibilitando a utilização ou migração destes dados para outros sistemas.

8.1.11. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

8.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) (dias), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

8.1.13. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

8.1.14. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

8.1.15. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.16. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

8.1.17. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.1.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.19. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentedopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentedopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07
End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

da prestação dos serviços;

- 8.1.20.** Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 8.1.21.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.22.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.1.23.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Nº 8.666, de 1993.
- a)** Garantir que todos os serviços realizados serão documentados através da apresentação dos respectivos comprovantes de execução, tais como: Relatórios de pesquisas, relatórios de reuniões, planilhas de monitoramento etc.;
- b)** Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA, com o fornecimento de toda a mão-de-obra, materiais, equipamentos e demais despesas necessárias à execução do objeto.
- c)** Manter sigilo sobre todos os serviços executados no cumprimento do objeto deste contrato.
- 8.2.** São obrigações dos Municípios CONTRATANTES:
- 8.2.1.** Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços correspondentes.
- 8.2.2.** Fornecer equipamentos de informática para operacionalização dos serviços do aplicativo neste certame.
- 8.2.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.
- 8.2.4.** Gerenciar a execução da contratação.
- 8.2.5.** Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato.
- 8.2.6.** Manter o sigilo sobre a tecnologia e as técnicas da CONTRATADA a que tenha acesso.
- 8.2.7.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 8.2.8.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07
End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I - Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

8.2.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.10. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.2.11. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS: menor preço global

8.1. A demanda de utilização e baixa do aplicativo está ligado diretamente à população de cada Município, onde a solução demandará maior atualização, maior capacidade computacional e maior gestão. Baseado nestas informações entende-se que a melhor forma de remuneração da ferramenta é baseada em faixas, utilizando o coeficiente da população de cada município, que compõe o Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental E Turístico Do Complexo Nascentes Do Pantanal:

Município	Distância de Cuiabá (KM)	População
01 – Cáceres	210	94.376
02 – Mirassol D'Oeste	290	27.739
03 – São J. dos Quatro Marcos	310	18.906
04 – Araputanga	340	16.822
05 – Porto Esperidião	340	12.017
06 – Jauru	410	8.793
07 – Lambari D'Oeste	340	6.121
08 – Curvelândia	300	5.219
09 – Rio Branco	357	5.156
10 – Figueirópolis D'Oeste	395	3.494
11 – Salto do Céu	375	3.365
12 – Glória D'Oeste	304	3.026



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

13- Indivaí	370	2.752
14- Reserva do Cabaçal	380	2.732

8.1.2. Banco de Horas do Serviços de Desenvolvimento/customização

8.1.2.1. A solução será entregue aos municípios participantes de forma total (item 01 e 02 do item seguinte), mas, cada um dos CONTRATANTES, poderá utilizar o SERVIÇO DE ANALISTA PARA DESENVOLVIMENTO E CUSTOMIZAÇÃO - SOB DEMANDA, para atendimento das necessidades específicas de cada Município.

8.2. Assim, de acordo com o quadro acima, as propostas das licitantes deverão conter preços unitários e totais, e obedecer ao critério previamente determinado pela Consórcio, que dividiu os municípios integrantes em categorias populacionais, conforme quadro abaixo:

8.2.1 – MUNICÍPIOS DE 5.000 HABITANTES : 5 Municípios

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LICENÇA DE USO DO APLICATIVO, E SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PERMANENTE	Mensal	12	5.888,30	70.659,60
2	Treinamento e capacitação de servidores, usuários e técnicos dos Municípios	única	01	8.564,80	8.564,80
3	Hora analista para desenvolvimento/customização (Estima-se até 60 horas mensais)	hora	720	374,71	269.791,20
TOTAL DO ITEM					349.015,60

8.2.2 – MUNICÍPIOS DE 5.001 A 10.000 HABITANTES: 4 Municípios

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR	VALOR TOTAL
------	-----------	------	------	-------	-------------



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

				UNITÁRIO	
1	LICENÇA DE USO DO APLICATIVO, E SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PERMANENTE	Mensal	12	8.029,50	96.354,00
2	Treinamento e capacitação de servidores, usuários e técnicos dos Municípios	única	01	12.840,00	12.840,00
3	Hora analista para desenvolvimento/customização (Estima-se até 80 horas mensais)	hora	960	374,71	359.721,60
TOTAL DO ITEM					468.915,60

8.2.3 – MUNICÍPIOS ADE 10.001 A 15.000 HABITANTES: 1 Municípios

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LICENÇA DE USO DO APLICATIVO, E SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PERMANENTE	Mensal	12	10.482,96	125.795,52
2	Treinamento e capacitação de servidores, usuários e técnicos dos Municípios	única	01	17.129,60	17.129,60
3	Hora analista para desenvolvimento/customização (Estima-se até 80 horas mensais)	hora	960	374,71	359.721,60
TOTAL DO ITEM					502.646,72

8.2.4 – MUNICÍPIOS DE 15.001 A 20.000 HABITANTES: 2 Municípios



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LICENÇA DE USO DO APLICATIVO, E SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PERMANENTE	Mensal	12	13.382,50	160.590,00
2	Treinamento e capacitação de servidores, usuários e técnicos dos Municípios	única	01	21.412,00	21.412,00
3	Hora analista para desenvolvimento/customização (Estima-se até 100 horas mensais)	hora	1200	374,71	449.652,00
TOTAL DO ITEM					631.654,00

8.2.5 – MUNICÍPIOS DE 20.001 A 30.000 HABITANTES: 1 Município

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LICENÇA DE USO DO APLICATIVO, E SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PERMANENTE	Mensal	12	16.701,28	200.415,36
2	Treinamento e capacitação de servidores, usuários e técnicos dos Municípios	única	01	26.765,00	26.765,00
3	Hora analista para desenvolvimento/customização (Estima-se até 120 horas mensais)	hora	1440	374,71	539.582,40
TOTAL DO ITEM					766.762,76



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

8.2.6 – MUNICÍPIOS de 30.001 A 100.000 HABITANTES: 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LICENÇA DE USO DO APLICATIVO, E SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PERMANENTE	Mensal	12	25.159,10	301.909,20
2	Treinamento e capacitação de servidores, usuários e técnicos dos Municípios	única	01	37.471,00	37.471,00
3	Hora analista para desenvolvimento/customização (Estima-se até 150 horas mensais)	hora	1800	374,71	674.478,00
TOTAL DO ITEM					1.013.858,20

VALOR TOTAL ESTIMADO (Item 8.2.1. a item 8.2.6.) **R\$ 3.732.852,88**

10. SANÇÕES APLICÁVEIS:

10.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste termo de referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas em legislação própria de cada ente e referenciadas pela legislação federal.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP E DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES:

11.1. A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

11.2. A Ata de Registro de Preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador;

11.3. A ARP não obriga os Municípios consorciados a efetivarem as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência;

11.4. Os Contratos decorrentes da ARP serão celebrados para ter vigência de 12 (doze) meses. Contudo, por se tratar de serviço contínuo, poderão ser prorrogados, na forma do art. 57, IV, da Lei Federal n.º 8666/93, até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Os custos decorrentes das contratações serão custeadas por dotação orçamentária de cada município, a ser indicada na contratação.

12.2. Por se tratar de Registro de Preços, em licitação coletiva para atender a todos os municípios consorciados através de contratos administrativos independentes para cada ente, o Consórcio não disponibilizará dotação orçamentária própria.

São José dos Quatro Marcos-MT, 26 de janeiro de 2021.

Dariu Antonio Carniel

Responsável



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07
End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), representada neste ato por seu (s) (qualificação (ões) do (s) (outorgante) o (a) Sr.(a) (nome completo), portador do documento de identidade nº (número), CPF nº (número), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade nº (número) e CPF nº (número), a quem confere (imos) amplos poderes para representar perante o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, no que se refere ao Pregão Presencial Registro de Preços nº. 01/2021, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Local/ data

Nome/ Assinatura / Representante Legal

(Apresentar no Credenciamento FORA dos Envelopes)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07
End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA E DISPONIBILIDADE

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

Sistema de Registro de Preços

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na área de informática para fornecimento de **LICENÇA de uso e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE APLICATIVO INTEGRADO AO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, doravante denominado APLICATIVO**, para gestão de ouvidoria e de outros serviços públicos em atendimento aos municípios que compõem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, conforme especificações constantes do Termo de Referência.**

Eu, brasileiro (a), empresário (a), CPF:, residente à, representante legal da empresa, CNPJ:, DECLARO, para os devidos fins de prova junto ao Processo Administrativo de Licitação, nº 01/2021, modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº. 01/2021 que a empresa acima especificada atende todos os requisitos para habilitação estabelecidos no edital de licitação e que os elementos fornecidos no **TERMO DE REFERÊNCIA** do edital de licitação foram suficientes para o correto dimensionamento dos serviços a serem prestados, bem como para o levantamento dos materiais e equipamentos a serem empregados na prestação de serviços. Além disso, possui disponibilidade dos equipamentos e pessoal técnico especializado e necessário, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

Local/ data.

Nome/ Assinatura Representante Legal

(Apresentar no Credenciamento FORA dos Envelopes)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07
End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

Sistema de Registro de Preços

Registro de Preços para contratação de empresa especializada na área de informática para fornecimento de LICENÇA de uso e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE APLICATIVO INTEGRADO AO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, doravante denominado APLICATIVO, para gestão de ouvidoria e de outros serviços públicos em atendimento aos municípios que compõem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador de Carteira de Identidade nº e CPF nº, DECLARA, para os fins do disposto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Esta Declaração **está acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO validada pela Junta Comercial (para empresas registradas na Junta Comercial)

Loca/ data

Nome/ Ass. Representante Legal

(Apresentar no Credenciamento FORA dos Envelopes)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07
End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021
Sistema de Registro de Preços

Registro de Preços para contratação de empresa especializada na área de informática para fornecimento de LICENÇA de uso e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE APLICATIVO INTEGRADO AO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, doravante denominado APLICATIVO, para gestão de ouvidoria e de outros serviços públicos em atendimento aos municípios que compõem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nºsediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.**

Local/ data

Nome/ Assinatura representante legal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

Sistema de Registro de Preços

Registro de Preços para contratação de empresa especializada na área de informática para fornecimento de LICENÇA de uso e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE APLICATIVO INTEGRADO AO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, doravante denominado APLICATIVO, para gestão de ouvidoria e de outros serviços públicos em atendimento aos municípios que compõem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, **conforme especificações constantes do Termo de Referência.**

Eu,, brasileiro, CPF, representante legal da empresa, inscrita no CNPJ, DECLARO, para fins junto ao processo de Licitação Pregão Presencial nº. ____/____, não existir impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme exigência do edital.

Loca/ data

Assinatura Representante Legal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07
End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

ANEXO VII

MODELO DAS PROPOSTAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

Sistema de Registro de Preços

Proposta que faz a empresa, inscrita no CNPJ (MF) nº e inscrição estadual nº, estabelecida no(a), para atendimento do objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na área de informática para fornecimento de LICENÇA de uso e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE APLICATIVO INTEGRADO AO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, doravante denominado APLICATIVO, para gestão de ouvidoria e de outros serviços públicos em atendimento aos municípios que compõem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, conforme especificações constantes do Termo de Referência., em conformidade com o Edital e anexos do Processo licitatório acima referenciado.

1 – MUNICÍPIOS DE 5.000 HABITANTES : 5 Municípios

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LICENÇA DE USO DO APLICATIVO, E SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PERMANENTE	Mensal	12		
2	Treinamento e capacitação de servidores, usuários e técnicos dos Municípios	única	01		
3	Hora analista para desenvolvimento/customização (Estima-se até 60 horas mensais)	hora	720		
TOTAL DO ITEM					



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07
End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

2 – MUNICÍPIOS DE 5.001 A 10.000 HABITANTES: 4 Municípios

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LICENÇA DE USO DO APLICATIVO, E SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PERMANENTE	Mensal	12		
2	Treinamento e capacitação de servidores, usuários e técnicos dos Municípios	única	01		
3	Hora analista para desenvolvimento/customização (Estima-se até 80 horas mensais)	hora	960		
TOTAL DO ITEM					

3 – MUNICÍPIOS ADE 10.001 A 15.000 HABITANTES: 1 Municípios

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LICENÇA DE USO DO APLICATIVO, E SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PERMANENTE	Mensal	12		
2	Treinamento e capacitação de servidores, usuários e técnicos dos Municípios	única	01		
3	Hora analista para desenvolvimento/customização (Estima-se até 80 horas mensais)	hora	960		
TOTAL DO ITEM					



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

4 – MUNICÍPIOS DE 15.001 A 20.000 HABITANTES: 2 Municípios

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LICENÇA DE USO DO APLICATIVO, E SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PERMANENTE	Mensal	12		
2	Treinamento e capacitação de servidores, usuários e técnicos dos Municípios	única	01		
3	Hora analista para desenvolvimento/customização (Estima-se até 100 horas mensais)	hora	1200		
TOTAL DO ITEM					

5 – MUNICÍPIOS DE 20.001 A 30.000 HABITANTES: 1 Município

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LICENÇA DE USO DO APLICATIVO, E SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PERMANENTE	Mensal	12		
2	Treinamento e capacitação de servidores, usuários e técnicos dos Municípios	única	01		
3	Hora analista para desenvolvimento/customização (Estima-se até 120 horas mensais)	hora	1440		
TOTAL DO ITEM					



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

Dados do responsável legal para assinatura da Ata de RP ou contrato

- a) Nome
- b) CPF _____ CI _____;
- c) Endereço: _____;
- d) Telefone contato;

De acordo com a legislação em vigor, eu,, CPF/MF nº, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Local e data

Nome / Assinatura (representante legal)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07
End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº ____/____/CIDESAT

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Pessoa Jurídica de Direito Público, sediado na Rua Marechal Dutra, nº 248 no Bairro Jd. Zeferino I em São José dos Quatro Marcos-MT, neste ato representada pelo seu Presidente Sr....., portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, brasileiro, residente e domiciliado na Rua doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ ____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ - ____, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº. 11.107/2005, na Lei Federal 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do _____, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada na área de informática para fornecimento de LICENÇA de uso e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE APLICATIVO INTEGRADO AO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, doravante denominado APLICATIVO, para gestão de ouvidoria e de outros serviços públicos em atendimento aos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Pregão Presencial Registro de preços nº 01/2021.

1.2. As quantidades descritas são estimativas para período de 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades dos Municípios. O presente procedimento não obriga aos Municípios consorciados acima descritos a aquisição total ou parcial do objeto.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial nº. 01/2021 para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 01/2021, homologado em ____/____/____, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA, GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdaopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdaopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura vedado os acréscimos nos quantitativos fixados nesta, de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993;

3.1.1. A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador;

3.2. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.3. O gestor da ARP realizará o controle dos serviços, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;

4. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os preços unitários e totais registrados na presente são os seguintes:

1 – MUNICÍPIOS DE 5.000 HABITANTES : 5 Municípios

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LICENÇA DE USO DO APLICATIVO, E SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PERMANENTE	Mensal	12		
2	Treinamento e capacitação de servidores, usuários e técnicos dos Municípios	única	01		
3	Hora analista para desenvolvimento/customização (Estima-se até 60 horas mensais)	hora	720		
TOTAL DO ITEM					

2 – MUNICÍPIOS DE 5.001 A 10.000 HABITANTES: 4 Municípios

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LICENÇA DE USO DO APLICATIVO, E SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PERMANENTE	Mensal	12		
2	Treinamento e capacitação de servidores, usuários e técnicos dos Municípios	única	01		
3	Hora analista para desenvolvimento/customização (Estima-se até 80 horas mensais)	hora	960		
TOTAL DO ITEM					



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

3 – MUNICÍPIOS ADE 10.001 A 15.000 HABITANTES: 1 Municípios

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LICENÇA DE USO DO APLICATIVO, E SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PERMANENTE	Mensal	12		
2	Treinamento e capacitação de servidores, usuários e técnicos dos Municípios	única	01		
3	Hora analista para desenvolvimento/customização (Estima-se até 80 horas mensais)	hora	960		
TOTAL DO ITEM					

4 – MUNICÍPIOS DE 15.001 A 20.000 HABITANTES: 2 Municípios

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LICENÇA DE USO DO APLICATIVO, E SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PERMANENTE	Mensal	12		
2	Treinamento e capacitação de servidores, usuários e técnicos dos Municípios	única	01		
3	Hora analista para desenvolvimento/customização (Estima-se até 100 horas mensais)	hora	1200		
TOTAL DO ITEM					

5 – MUNICÍPIOS DE 20.001 A 30.000 HABITANTES: 1 Município

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LICENÇA DE USO DO APLICATIVO, E SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PERMANENTE	Mensal	12		
2	Treinamento e capacitação de servidores, usuários e técnicos dos Municípios	única	01		
3	Hora analista para desenvolvimento/customização (Estima-se até 120 horas mensais)	hora	1440		
TOTAL DO ITEM					



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

6 – MUNICÍPIOS de 30.001 A 100.000 HABITANTES: 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LICENÇA DE USO DO APLICATIVO, E SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PERMANENTE	Mensal	12		
2	Treinamento e capacitação de servidores, usuários e técnicos dos Municípios	única	01		
3	Hora analista para desenvolvimento/customização (Estima-se até 150 horas mensais)	hora	1800		
TOTAL DO ITEM					

TOTAL DO REGISTRO – R\$ 0,00 (_____)

4.1.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Prestadores de Serviços detentores da Ata serão publicados no site do Consórcio e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Matogrossenses, observado a proposta comercial apresentada e o mapa de apuração de lances, parte integrante do processo;

4.2. Decorrido o prazo de conferência 5 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município Contratante, o pagamento decorrente da concretização do objeto da licitação será efetuado pelo Município, por processo legal, em até 15 (quinze) dias após o recebimento do documento fiscal, devidamente atestado, pelos gestores da Ata de RP, acompanhado das partes diárias e/ou relatório de horas/serviços executados e, das certidões de regularidade trabalhista, FGTS e à seguridade social, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor desta;

4.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo Prestador de Serviços em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

4.4. O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao prestador de serviços para que sejam feitas as correções necessárias, devendo a contagem dos prazos previstos neste, iniciarem a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

4.5. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente por outra forma que for convenionada entre as partes, com recurso próprio e vinculados;

4.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação de fornecimento do objeto;

4.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o fornecedor



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07
End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

dará ao Município, plena, geral e irreatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

4.8. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do fornecedor;

4.9. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

4.10. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;

4.11. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão na alínea "d", artigo 65, da Lei 8666/93;

4.12. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa da contratante, o valor devido poderá ser atualizado monetária e financeiramente desde a data de vencimento da fatura válida, até a data do efetivo pagamento, tendo como base, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (nos termos do artigo 5º da Lei nº 11.960 de 29/06/2009).

4.13. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor;

4.13.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação;

5.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo MUNICÍPIO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros;

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I - Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula;

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICÍPIO mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) Medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.

6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a) Quando o FORNECEDOR, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) Quando o FORNECEDOR, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado à Comissão Gerenciadora do Município, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal quando:

a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.1;

b) O FORNECEDOR se recusar a receber a AF - Autorização de Fornecimento, salvo se comprovado anterior a emissão desta, justificativa circunstanciada do mesmo, aceita pelo Município;

c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato, quando for o caso, decorrente do registro de preços;

d) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do subitem 6.1;

e) O FORNECEDOR não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) Por razões de interesse público;

g) Na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

h) Se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

6.2.2. Pelo FORNECEDOR:

a) Mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07
End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

6.2.3. O cancelamento ou a suspensão, pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

6.2.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Matrossenses e em seu sítio oficial na internet, www.nascentesdopantanal.org.br.

7. DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e Municípios Consorciados, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais;

7.2. Advertência sempre que ocorrer pequenas falhas corrigíveis;

7.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

a) 1% (um por cento) calculado sobre o valor total da AF, por dia de atraso no fornecimento, até o máximo de 5 (cinco) dias úteis;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da AF, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do fornecimento ou der causa a sua revogação ou cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

7.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

7.6. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelos Municípios Consorciados;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

7.7. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do licitante fornecedor:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio do Município, o qual, caso haja, será dado por escrito;
 - b.1) A adjudicatária responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
- c) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- d) Executar os serviços, objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos deste Edital;
- e) Credenciar junto ao Município funcionário (s) que atenderá (ão) às solicitações do objeto deste pregão;
- f) Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.
- g) O contratado se compromete a manter atualizadas as certidões de regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal, Federal, Estadual, certidões negativas de débito junto ao INSS e FGTS apresentando mensalmente junto a Nota Fiscal.
- h) A Contratada deverá manter, durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos;
- j) Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, relacionados a prestação do serviço;
- k) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente;
- l) Diligenciar para que seus funcionários tratem com urbanidade e cortesia os funcionários, e visitantes da Prefeitura.

8.2. São obrigações do órgão gerenciador:

- a) Efetuar o registro do licitante e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

8.3. São obrigações dos Municípios Consorciados:

- a) Designar o(s) gestor(es) de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar execução dos serviços, conforme definido do presente edital;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

- b) Emitir as Autorizações de Fornecimentos, ao fornecedor, para o seu endereço ou através de email ou fax;
- c) Notificar o fornecedor sobre qualquer irregularidade encontrada no serviço, fixando-lhe, prazo para corrigi-la;
- d) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente e mediante relatórios de execução;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- f) Fiscalizar a execução da contratação, o que não cessa ou diminui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- g) Aplicar penalidades contratuais, em caso de descumprimento do contrato celebrado;
- h) Informar ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, órgão gerenciador, o descumprimento da ARP por parte do fornecedor;

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A presente Ata e preços registrados, serão divulgados Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Matogrossenses e em seu sítio oficial na internet, www.nascentesdopantanal.org.br.

10. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

10.1.1. Ser protocolizada no Setor de Licitações do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal, situada na Rua Marechal Dutra, nº 248 - Bairro Zeferino I, CEP: 78285-000 em São José dos Quatro Marcos-MT;

10.1.1.1. O Consórcio não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.2. Ser dirigida ao Presidente, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes dos 17.14 e 17.15 do Título XVII do Edital;

10.1.3. A decisão do Final do Presidente será enviada ao impugnante via correio eletrônico.

10.1.4. Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

10.1.5. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07
End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

10.1.6. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

11. DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços serão executados mediante AF's - Autorizações de Fornecimento, encaminhadas pelo Município Contratante, de acordo com necessidades do mesmo, conforme especificações constantes do termo de referência e planilhas anexas.

12. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei No 8.666/93.

12.2 - Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar ou não a adesão de terceiros, de que trata o subitem 12.1, a Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital. Ele poderá utilizar-se de motivos como a falta de pessoal necessário à administração da Ata de Registro de Preços para negar solicitação de adesão.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 – Em conformidade com os § 3º e 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. E, ainda, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata de Registro



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

de Preços será competente o foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos _ MT.

14.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo, tendo sido arquivada uma via no Setor de Licitações do Consórcio.

_____, de _____ de 2021.

Presidente _____

[razão social da empresa]
[Representante Legal Da Empresa]

Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome:
C.P.F.

Nome:
C.P.F.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07
End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

ANEXO IX

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE, inscrito no CNPJ Nº., com sede à Rua, nº, bairro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, Sr(a)., inscrito no CPF nº. CI, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa, CNPJ Nº, sediada na Rua, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por, CPF, documento de Identidade nº., domiciliado na Rua/av....., celebram o presente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1. A presente contratação decorre da Ata de Registro de Preços nº___/___/CIDESAT, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº. 01/2021, de ___/___/___, homologado em ___/___/___, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, fundamentado na Lei Federal nº. 11.107/2005, na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. É objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na área de informática para fornecimento de LICENÇA de uso e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE APLICATIVO INTEGRADO AO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, doravante denominado APLICATIVO, para gestão de ouvidoria e de outros serviços públicos, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com requisição e as condições gerais descritas na ARP nº ___/___/CIDESAT e no Termo de Referência do Pregão Presencial 01/2021, ambos realizados pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, anexos deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio do Município, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- a.1) A adjudicatária responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

relacionados com o objeto deste edital;

- b) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- c) Executar os serviços, objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos deste Edital;
- d) Credenciar junto ao Município funcionário (s) que atenderá (ão) às solicitações do objeto deste pregão;
- e) Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.
- f) O contratado se compromete a manter atualizadas as certidões de regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal,
- g) Federal, Estadual, certidões negativas de débito junto ao INSS e FGTS apresentando mensalmente junto a Nota Fiscal.
- h) A Contratada deverá manter, durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos;
- j) Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, relacionados a prestação do serviço;
- k) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente;
- l) Diligenciar para que seus funcionários tratem com urbanidade e cortesia os funcionários, e visitantes da Prefeitura

2.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Designar o(s) gestor(es) de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar execução dos serviços, conforme definido do presente edital;
- b) Informar todos os dados necessários para a execução dos serviços contratados;
- c) Emitir as Autorizações de Fornecimentos, ao fornecedor, para o seu endereço ou através de email ou fax;
- d) Notificar o fornecedor sobre qualquer irregularidade encontrada no serviço, fixando-lhe, prazo para corrigi-la;
- e) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente e mediante relatórios de execução;
- f) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- g) Fiscalizar a execução da contratação, o que não cessa ou diminui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- h) Aplicar penalidades contratuais, em caso de descumprimento do contrato celebrado;
- i) Informar ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07
End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, órgão gerenciador, o descumprimento da ARP por parte do fornecedor;

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

4.1. O presente termo tem vigência de () dias/ meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, e alterado nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelos serviços objeto deste, o Contratante, pagará a Contratada, o valor total de R\$(.....), conforme preço registrado na ARP nº____/_____, originária do _____, para os serviços de: (R\$ mensais), (R\$ mensais), (R\$mensais) .a ser pago em

5.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado, por processo legal, em até 15 (quinze) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos relatórios de serviços ou partes diárias dos operadores, devendo também ser conferidos e rubricados pelo responsável da Secretaria Municipal de Obras, juntamente com as certidões de regularidade trabalhista, FGTS e INSS, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores;

5.2.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

5.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 5.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.4. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

5.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto contratado;

5.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

5.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

5.8. O reajuste poderá ser concedido, anualmente, caso o contrato seja prorrogado, de acordo com índice oficial vigente cujo percentual seja o mais vantajoso para a administração municipal, conforme previsão no inciso XI do artigo 40 e inciso III do artigo 55 da Lei 8666/93 e nos termos da Lei Federal 10192/2001.

5.9. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão no inciso II, a alínea "d", artigo 65, da Lei 8666/93;

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente deste contrato será empenhada na dotação orçamentária prevista



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07
End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

e indicada no Demonstrativo de Despesa Autorizada de _____, sob a classificação....., ficha, Fonte de Recurso

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, garantida a prévia defesa, a contratante poderá aplicar á adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 86 e 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis:

7.1.1. Advertência sempre que ocorrer falhas sanáveis;

7.1.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

a) 1% (um por cento) calculado sobre o valor total da AF, por dia de atraso no fornecimento, até o máximo de 5 (cinco) dias úteis;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da AF, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do fornecimento ou der causa a sua revogação ou cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.1.2.1. As multas especificadas no subitem acima serão descontadas, desde logo, quando do pagamento da fatura apresentada pela Contratada ou, se por este modo impossível, cobrada judicialmente.

7.2. Independentemente de aplicação da penalidade prevista no subitem 7.1 desta cláusula, decorrido o prazo de cinco dias para a apresentação de defesa prévia da Contratada, a Contratante poderá aplicar à contratada suspensão de participação em licitação e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública na forma legal.

7.3. O recolhimento das multas referidas nos sub 7.2 deverá ser feito através de guia própria ao Município de, no prazo máximo de 05 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

7.4. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município ao Contratado, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste termo como de responsabilidade do Contratado e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

7.5. As multas e penalidades previstas neste contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o Contratado da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

7.6. A aplicação de multas não elidirá o direito do Município de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.7. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº. 8.666/93, com alterações, õu neste termo e não abrangida nos incisos anteriores: 1 % (um por cento) do valor



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

contratado, para cada evento;

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE POR DANOS

8.1. O Contratado responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir os integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas neste termo;

8.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer, ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo Contratado, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

8.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Contratado apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará ao Contratado por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, obrigando-se a informar formalmente ao Município a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Contratado não o eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula.

8.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo Contratado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos do Contratado;
- b) Medida judicial apropriada, a critério do Município.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

9.2. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, constituem causa de rescisão de contrato:

- a) Execução do contrato em desacordo com as especificações e recusada pelo Contratante;
- b) A condução dolosa da Contratada;

9.3. Poderá ainda o Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, recuperação judicial e extrajudicial, insolvência da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Órgão Oficial do Município, sendo esta de responsabilidade da Contratante.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

End.: Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I – Fone: 65 3251-1115 CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de _____ para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do

presente Contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

..... de de

.....
Prefeito Municipal [Representante

[razão social da empresa]
Legal Da Empresa]

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

C.P.F.

C.P.F: